



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETORIA-GERAL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: VOTO 006/2020

OBJETO: Reajuste do Coeficiente Tarifário dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual de passageiros operados por autorização especial

ORIGEM: SUPAS/ANTT

PROCESSO: 50500.008160/2020-96

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: PARECER N° 00042/2020/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS para aprovação do reajuste do coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros operados por autorização especial, para o período compreendido entre 00h00 do dia 23 de fevereiro de 2020 e meados de fevereiro de 2021.

2. DOS FATOS

2.1. Em 23 de maio de 2002, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publicou a Resolução n° 18, cujo Título IV estabeleceu critérios, metodologia e planilha para o levantamento do custo para prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

2.2. Posteriormente, foram publicadas as Resoluções n° 2.130 e n° 2.132, ambas de 03 de julho de 2007, que aprovaram, respectivamente, a metodologia de reajuste por fórmula paramétrica, com definição da periodicidade das revisões ordinárias das tarifas e atualização dos coeficientes básicos e dos parâmetros operacionais da planilha tarifária vigente do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros; e a metodologia de arredondamento das tarifas do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros.

2.3. Por sua vez, a Resolução n° 2.774, de 01 de julho de 2008, aprovou a revisão extraordinária dos coeficientes básicos da planilha tarifária vigente e a atualização dos parâmetros da estrutura da fórmula paramétrica do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros.

2.4. Em 30 de junho de 2015, foi publicada a Resolução n° 4.768, dispondo que os reajustes a serem realizados a partir de 2016 ocorrerão sempre na segunda quinzena de fevereiro e que os índices devem ser apurados computando-se os 12 (doze) meses anteriores, de janeiro a dezembro.

2.5. A última alteração tarifária aplicada sobre o coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros operados por autorização especial foi por meio da Deliberação n° 197, de 12 de fevereiro de 2019, que fixou o coeficiente tarifário em R\$ 0,107569 por passageiro x km - Tipo Único, tarifa essa que começou a vigor a partir de 00h00m (zero hora) do dia 24 de fevereiro de 2019.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Por meio do Ofício SEI n° 1565/2020/GEAME/SUPAS/DIR-ANTT, de 27 de janeiro de 2020 (Documento SEI n°2547806), a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS comunicou ao Ministério da Economia, em atendimento à Portaria/MF n° 150, de 12 de abril de 2018, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos sob sua esfera de regulação.

3.2. Foi informada a previsão de autorização, na segunda quinzena de fevereiro de 2020, do reajuste do coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros operados por autorização especial, calculado de acordo com o Anexo da Resolução n° 2.130, de 03 de julho de 2007, apurando-se a variação dos índices componentes da fórmula paramétrica de janeiro a dezembro do ano anterior ao da aplicação do reajuste.

3.3. Nos termos da citada Resolução, o resultado da utilização dos índices mencionados, partindo do coeficiente tarifário corrente de R\$ 0,107569 por passageiro x km, obteém-se o novo coeficiente tarifário de R\$ 0,113583 por passageiro x km, o que corresponde a um reajuste de 5,591% (cinco inteiros e quinhentos e noventa e um milésimos percentuais).

3.4. No mesmo sentido, foi expedido o Ofício SEI nº 1566/2020/GEAME/SUPAS/DIR-ANTT, de 27 de janeiro de 2020 (Documento SEI nº 2548210), promovendo as comunicações necessárias ao Ministério da Infraestrutura, conforme previsto na Portaria nº 314, de 21 de agosto de 2018, emanada pela Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

3.5. As informações sobre o cálculo do reajuste, nos termos informados ao Ministério da Economia e ao Ministério da Infraestrutura, constam da Nota Técnica SEI nº 339/2020/GEAME/SUPAS/DIR, de 27 de janeiro de 2020 (Documento SEI nº 2556856), elaborada pela Gerência de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Mercado - GEAME, integrante da SUPAS.

3.6. Feitas as comunicações necessárias, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, para análise jurídica, tendo o órgão consultivo se manifestado por meio do PARECER Nº 00042/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, de 13 de fevereiro de 2020 (Documento SEI nº 2698731), não vislumbrando óbice jurídico à aprovação do reajuste proposto pela SUPAS.

3.7. Não havendo óbices, a SUPAS apresentou o Relatório à Diretoria SEI nº 7/2020, de 17 de fevereiro de 2020 (Documento SEI nº 2710698), propondo à Diretoria da ANTT que aprovasse o reajuste de 5,591%, a ser aplicado a partir das 00h00 (zero hora) do dia 23 de fevereiro de 2020, sobre o coeficiente tarifário vigente dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros operados por autorização especial, fixando-o em R\$ 0,113583 por passageiro x km - Tipo Único.

3.8. Ainda no referido Relatório à Diretoria, a SUPAS alertou para a necessidade de publicação da autorização do reajuste ainda no mês de fevereiro de 2020, motivo pelo qual foi publicada a Deliberação nº 104, de 20 de fevereiro de 2020, de forma "ad referendum", no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2020.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Isso posto, proponho à Diretoria Colegiada que aprove a minuta de Deliberação apresentada no Documento SEI nº 2886568, para referendar a Deliberação nº 104, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2020, na Seção 1, página 79, que autorizou, nos termos da Resolução nº 2.130, de 03 de julho de 2007, o reajuste de 5,591% (cinco inteiros e quinhentos e noventa e um milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário vigente dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros operados por autorização especial, fixando-o em R\$ 0,113583 por passageiro x km - Tipo Único.

Brasília, 04 de março de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 10/03/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2877606** e o código CRC **1B7D446A**.

Referência: Processo nº 50500.008160/2020-96

SEI nº 2877606

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br